



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/2023**

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

A Prefeitura Municipal Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob n° 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com o Decreto n° 7.518/20, que dispõe sobre o credenciamento em geral. As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem aos correio eletrônico: [fundosocial@lorena.sp.gov.br](mailto:fundosocial@lorena.sp.gov.br)

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1. Descrição.** O objeto deste chamamento público é a promoção de cursos de capacitação para a população em estado de vulnerabilidade conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

**1.2. Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023.

**1.3.** O valor da hora aula não será superior a R\$ 29,00 (vinte e nove) reais. Este valor se deu através de cotações realizadas entre os profissionais das áreas dos cursos propostos neste edital.

**2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

**2.1. Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**2.2. Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

2.2.1.1. Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. Declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. Proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. Proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. Proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**2.3. Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Comprovações referentes à regularidade:

(a) Com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNI/Certidao.asp?Tipo=1>>;

(b) Como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS –art.2º, Lei nº9.012/95): <<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

(c) Trabalhista (Lei nº12.440/11): <<http://www.tst.jus.br/certidao>>;

2.3.5. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.3.7. Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não atenderem ao disposto no item 2.1;

b) Realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;

c) Que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.4. Propostas.** Cabe ao Conselho Deliberativo do Fundo Social as atribuições de Comissão de Avaliação, o que incluir receber, avaliar e aceitar de acordo com os critérios estabelecidos nesta Edital.

2.4.1. A decisão da Comissão de Avaliação será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.4.2. Havendo mais de uma proposta para o mesmo curso e mesmo módulo, a escolha será feita por meio de sorteio realizado em sessão pública e, caso seja realizado o mesmo curso de modo sequencial, será respeitada a rotatividade entre todos os credenciados.

**2.5. Recursos.** Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

**2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo.

### **3. FORMALIZAÇÃO DO TERMO**

**3.1. Termo.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados por meio de mensagem eletrônica para comparecerem no endereço indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1 Os extratos dos termos celebrados serão publicados no Diário Oficial do Estado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

órgão ou entidade beneficiada.

**3.2. Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo os seguintes cadastros:

3.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

3.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

3.2.4. Relação de Apenados de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>)

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

**4.3. Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.3.1 O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**4.4. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

**4.5. Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

4.5.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

4.5.2 Deverá ser informado, via Sistema AUDESP, os dados relativos à contratação, na forma do art. 76 e seguintes da Instrução nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.6 Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena, SP.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de Termo de Contrato.

Lorena, 28 de Julho de 2023.

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito Municipal**

---

**Cláudia Santiago Ballerini**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Lorena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1. O objeto deste chamamento público é a promoção de cursos de capacitação para a população em estado de vulnerabilidade mediante a inscrição dos interessados em ministrar aulas para o curso de capacitação em diferentes áreas como:

- a) Assistente de Cabelereiro;
- b) Manicure;
- c) Maquiagem;
- d) Padaria Artesanal (doces para final de ano; taças, alfajor, bolo de pote, bolo recheado, glaces, decoreação);
- e) Corte e costura;
- f) Artesanato;
- g) Pedreiro (Alvenaria, colocação de piso e azulejo e pintura).
- h) Barbeiro
- i) Depilação e Design de Sobrancelha

2. O proponente deverá indicar o curso proposto, o módulo (se o caso), a duração, a qual deverá ser limitada ao mínimo de 162 (cento e sessenta e duas) horas e máxima de 280 (duzentos e oitenta) horas, de acordo com a indicação para o período total do curso e limitada a 04 (quatro) meses e o valor limitado a R\$ 29,00 (vinte e nove reais) a hora-aula.

<b>CURSO</b>	<b>DURAÇÃO TOTAL</b>
Assistente de Cabeleireiro	247 horas
Manicure	247 horas
Maquiagem	162 horas
Padaria Artesanal	247 horas
Corte e Costura	280 horas
Artesanato	247 horas
Pedreiro	247 horas
Barbeiro	247 horas
Depilação e Desing de Sobrancelha	247 horas

3. O curso só será iniciado caso haja inscrição de ao menos 01 (um) interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).*

**2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, na Condição de inscrito no Processo de Chamamento Público nº 05/2023, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital e seus anexos;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta apresentado e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de participação no presente processo;
- Tenho ciência que o cadastramento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Administração não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação. Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o Fundo Social de Solidariedade de Lorena, no tocante ao local, data e horário, para as realizações da Oficinas.
- Declaro ainda que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, 28 de Julho de 2023.

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023**

À Comissão de Avaliação,

\_\_\_\_\_ [*qualificar o proponente ou seu representante legal*], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA por hora/aula e o plano de aulas em conjunto com meu currículo: inserir, pelo menos, o nome do curso proposto, o módulo (se o caso), a duração total, a e quantidade de horas e o valor da hora-aula.

Lorena, 28 de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular o **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE LORENA** e **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1 O presente termo objetiva a contratação do CONTRATADO para ministrar o curso de \_\_\_\_\_, conforme proposta apresentada que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

1.2. A presente contratação tem valor estimado de R\$ ..... (.....) por hora de serviço prestada, sendo o valor estimado mensal de R\$ ..... (.....) considerando-se --- (---) horas de serviço estimadas no mês.

1.3. O curso só será iniciado caso haja inscrição de ao menos 01 (um) interessados.

1.4 A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O termo vigorará no período equivalente ao prazo de realização das aulas descritas na Cláusula Primeira, ou seja, \_\_\_\_\_ meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**CONTRATANTE** fornecerá espaço e estrutura física para a realização das aulas sem aplicação de insumo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O **CONTRATANTE** realizará o pagamento das horas aulas mensalmente mediante transferência bancária, após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias após a realização.

**4.2** O pagamento somente será processado com a confirmação pelo fiscal da realização das aulas no período faturado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): O (A) CONTRATADO(A) deverá:**

I – Ministrar as aulas nos dias e horários fixados no plano de aulas conforme proposta apresentada;

II – Acompanhar os (as) alunos nas atividades relacionadas a disciplina anotando seu desempenho;

III – Realizar lista de presença dos alunos;

IV – Atestar a conclusão do curso;

V – Zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir; e

VI – Emitir o documento fiscal visando o recebimento do valor e recolher os tributos eventualmente existentes decorrentes da sua atividade.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:** O **CONTRATANTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle fiscalizando o cumprimento efetivo do plano de aulas.

**6.1** À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES**

**7.1.** O interessado que desistir após apresentação do requerimento de credenciamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito as penalidades cabíveis.

7.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

7.3. O selecionado que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pelo FSS de Lorena poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações.

7.4. As penalidades possíveis de aplicação serão:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor deste contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes;

7.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu e dela será notificado o CONTRATADO.

7.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com a penalidade da alínea “b”.

7.7. Nas aplicações das penalidades o CONTRATADO terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Fundo Social de Solidariedade.

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/1.993;

8.1.2. Amigável, por acordo das partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1.993;

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 89, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

**CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO** - O contratado poderá, a qualquer tempo, solicitar o descredenciamento do ajuste, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - Para pagamento das despesas decorrentes da execução deste Contrato, serão utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Empenho nº ..... Natureza de Despesa nº..... Programa de Trabalho .....e Fonte de Recursos .....

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, data.

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito Municipal**

---

**Cláudia Santiago Ballerini**  
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Lorena

---

**Contratado(a)**